

## MOÇÃO: POR UM PLANEAMENTO EM SAÚDE QUE PERMITA UMA FORMAÇÃO DE QUALIDADE

A intemporalidade dos dados que traduzem um deficiente planeamento a médio e longo prazo dos Recursos Humanos em Saúde, permite objetivar que, mantendo a tendência dos últimos anos, nada foi feito para melhor adequar os *numerus clausus* às capacidades formativas das Escolas Médicas portuguesas e das Instituições de Saúde delas afiliadas.

A ausência de planeamento da formação médica em Portugal tem tido **consequências nefastas e sem precedentes** na qualidade da formação dos recém-graduados em Medicina e, conseqüentemente, na prestação dos cuidados de saúde em Portugal.

No enquadramento europeu, Portugal é o país da *Organisation for Economic Cooperation and Development* (OCDE) onde se registou um **maior aumento do número de diplomados em Medicina**, refletindo-se num **aumento para 397% no número de ingressos no curso de Medicina nos últimos 20 anos**. Ademais, Portugal constitui o **8º país da OCDE** com maior número de graduados em Medicina, normalizado para o número de habitantes, encontrando-se ainda **acima da média da OCDE**<sup>1</sup>.

**Noutras realidades** do ensino em Saúde, verifica-se também uma **ausência de planeamento**, que se traduz num aumento e extravasamento das capacidades formativas das Instituições do Ensino Superior. Para a medicina dentária, por exemplo, a Organização Mundial de Saúde (OMS) recomenda o rácio de um médico dentista para cada 2.000 habitantes<sup>2</sup>, verificando-se em Portugal a existência de 1 médico dentista para cada 1.100 habitantes<sup>3</sup>. No caso das ciências farmacêuticas verificou-se, entre 2000 e 2013 um dos maiores aumentos na Europa do número de farmacêuticos *per capita* fixando-se em 7,7 farmacêuticos por 100.000 habitantes, aproximando-se da média da OCDE de 8 farmacêuticos por 100.000 habitantes. No entanto, nos anos subsequentes, este aumento manteve-se constante dada a manutenção do *numerus clausus* pelo que se percebe um número de farmacêuticos *per capita* superior à média da OCDE<sup>1</sup>.

Atendendo ao facto da Saúde se revelar de elevada importância em qualquer Estado, é imperativa a sua monitorização, nomeadamente para assegurar o equilíbrio entre o número de profissionais com as qualificações desejadas nas áreas geográficas em carência, para corresponder à necessidade quer das populações, quer dos sistemas de saúde. Ademais, a adequação do número de ingressos às capacidades formativas máximas enquanto garante da qualidade do ensino e formação dos futuros profissionais, deve também ser objeto de estudo.

De facto, a necessidade de planeamento dos recursos humanos em Saúde é objeto de elevada relevância no contexto internacional, tendo inclusive motivado a criação da *Joint Action Health Workforce Planning and Forecasting* pela União Europeia, grupo de trabalho que Portugal integrou<sup>4</sup>.

Para além da realidade internacional, também em Portugal já é reconhecida esta necessidade. Em 2016, em sede da Lei n.º 41/2016, de 28 de dezembro, enquadrado no Programa do XXI Governo Constitucional, evidenciava-se a **necessidade de “Adequar a oferta educativa ao nível do ensino superior na área da saúde às necessidades de profissionais de saúde do SNS”**<sup>5</sup>. Ademais, três anos antes, o Projeto de Resolução n.º 737/XII (2.ª) de 2013 da Assembleia da República já havia recomendado ao governo assegurar a formação pós-graduada a todos os médicos que completem a sua graduação. O mesmo Projeto de Resolução **reforçou a necessidade de reavaliação da manutenção do contingente adicional de 15% de vagas para licenciados a admitir nos cursos de Medicina**. Este contingente, criado pelo Decreto-Lei n.º 40/2007, de 20 de Fevereiro, constitui mais uma via alternativa de acesso ao curso de Medicina, uma realidade sem precedente e sem equiparação no contexto do Ensino Superior português.

Assim, entende-se que Portugal e o Ensino Superior português devem corresponder aos objetivos supracitados, o que apenas poderá ser feito através de uma reflexão profunda sobre o sentido da evolução do ensino em saúde e, em particular, do ensino médico.

Deste modo, e com base no acima exposto, urge encetar esforços no sentido de dotar o Sistema de Saúde português e, em particular, o Serviço

Nacional de Saúde, dos profissionais mais competentes para a melhor prestação de cuidados de saúde aos portugueses. Este objetivo passa não só pela existência e implementação de um planeamento da formação e contratação de profissionais de saúde na realidade da medicina, mas também na realidade de todos os outros profissionais de saúde do sistema de saúde português e, em particular, do Serviço Nacional de Saúde.

Na realidade do ensino médico, este objetivo apenas poderá ser alcançado se se colocar um término à desintegração da formação médica, através da garantia de que, a todo o estudante que ingressa no Ensino Superior no curso de Medicina, seja assegurado o término da sua formação, nomeadamente através do acesso à formação pós-graduada, durante o internato médico. Só assim conseguiremos assegurar médicos especialistas habilitados ao exercício competente, autónomo e responsável da Medicina em Portugal.

Assim, as Federações e Associações Académicas e de Estudantes, reunidas em sede de Encontro Nacional de Direções Associações nos dias 9 e 10 de Setembro, vêm por este meio propor:

1. A existência de um planeamento dos recursos humanos em saúde, baseada na caracterização dos profissionais no ativo e nas necessidades das diversas regiões, acompanhada de medidas governamentais que visem a correta monitorização e implementação do mesmo.
2. Uma reavaliação da pertinência de manter o contingente adicional de 15% de vagas para licenciados a admitir nos cursos de medicina, criado pelo Decreto-Lei nº 40/2007, de 20 de Fevereiro;
3. A definição de uma política sustentada de redução do número de ingressos nos cursos de Medicina em Portugal, ponderada e adequada, em concertação com a Associação Nacional de Estudantes de Medicina, com a Ordem dos Médicos e com o Ministério da Saúde.
4. Sem prejuízo do exposto nos números anteriores, e com o objetivo de assegurar a qualidade do ensino na área da Saúde, o financiamento da área de Saúde deve ser assegurado, à semelhança do já discutido em sede de ENDA do Ensino Superior, acompanhado da devida revisão da lei de financiamento.

Braga, 9 e 10 de setembro de 2017

## **Referências**

<sup>1</sup> OCDE. *Health at a Glance 2015*

<sup>2</sup> [http://www.who.int/gho/publications/world\\_health\\_statistics/en/](http://www.who.int/gho/publications/world_health_statistics/en/)

<sup>3</sup> Ordem dos Médicos Dentistas. Observatório Saúde Oral. *Os números da Ordem 2017*

<sup>4</sup> <http://healthworkforce.eu>

<sup>5</sup> Lei n.º 41/2016. Diário da República n.º 248/2016, Série I de 2016-12-28

**Proponente:** ANEM, AAL, APEF

**Destinatários:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Ministério da Saúde

**Com conhecimento:** Conselho de Escolas Médicas Portuguesas; CRUP; CCISP; APESP; Ordem dos Médicos; Ordem dos Farmacêuticos; Grupos Parlamentares